



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

PROJETO DE LEI Nº 81, de 22 de junho de 2020.

"Suspender as cobranças de empréstimos consignados, com desconto em folha, contraídos pelos servidores públicos do município de Itabirito - MG."

A Câmara Municipal de Itabirito, no uso de suas atribuições, decreta:

Art. 1º Fica suspenso, em decorrência da vigência do Estado de Calamidade Pública em razão da epidemia de Covid-19, o desconto de parcela de empréstimos consignados em folha dos servidores ativos e inativos, aposentados e pensionistas no município de Itabirito.

Parágrafo único. A suspensão de que trata o *caput* deste artigo ocorrerá pelo prazo de noventa dias, tendo a vigência máxima de três parcelas consecutivas.

Art. 2º As parcelas suspensas por força do *caput* do Art. 1º serão incluídas ao final do contrato, estendendo o mesmo por no máximo três meses.

Art. 3º Os servidores ativos e inativos, aposentados e pensionistas que não desejam aderir a suspensão do pagamento da parcela de seus empréstimos consignados deverão comunicar a instituição financeira na qual foi realizado o contrato.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Sala das Reuniões, 22 de junho de 2020.

RICARDO LUIZ DE OLIVEIRA

Vereador



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

## JUSTIFICATIVA

Diante da grave crise de saúde que estamos enfrentando em virtude da pandemia da Covid-19 e os impactos negativos nas rendas familiares e na economia do nosso município, a presente indicação visa resguardar os servidores públicos que contraíram empréstimos consignados com desconto em folha.

Trata-se de uma medida importante para proteger as famílias dos servidores públicos e aquecer nossa economia. Quem tem renda fixa vai aumentar seus gastos, por essa razão, é preciso chamar atenção para esse momento de sacrifício junto aos bancos e instituições financeiras que faturam, inclusive, com juros altos em cima dos consignados dos servidores públicos.

Apresentadas as justificativas, e com o devido respeito, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação dos nobres vereadores desta casa Legislativa, na certeza de que, após regular tramitação, seja analisado por todos e aprovado na devida forma.

## APROVADO

Sala das Reuniões, 22 de junho de 2020.

EM 23/06/20

Ricardo Luiz de Oliveira  
PRESIDENTE

*Ricardo Luiz de Oliveira*  
RICARDO LUIZ DE OLIVEIRA

Vereador